



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.331/2026

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.331/2026

ASSUNTO: Autoriza o Executivo Municipal
a firmar contrato Temporário
de Trabalho.

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 3.331/26

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.331/26, o qual autoriza o Poder Executivo a firmar contrato temporário de trabalho de 01 (um) Monitor para Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal de Educação Infantil Vó Angelina Menegatti Costa.

A contratação temporária de monitor se faz necessária, para atuar em sala de aula, auxílio a locomoção, alimentação e higiene de alunos, justifica-se tal necessidade considerando que se trata de exoneração de uma servidora (à pedido) do quadro de servidores.

O servidor será contratado através de Processo seletivo, devido não constar mais candidatos interessados na admissão através de Contrato Temporário dos aprovados em concurso público.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.^ª nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares, 23 de fevereiro de 2026.

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 3.331 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Antônio Carlos Antunes Pag
Vereador

Protocolo
4760/2026
Protocolado em 03/03/26...
Secretário

**Autoriza o Executivo Municipal a
firmar contratos temporários de
trabalho.**

Elis Regina Lemos Rodrig
Vereadora
PROGRESSISTAS

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Tavares, autorizado a contratar temporariamente com base no art. 37, Inciso IX, da CF/88 e art.195 e seguintes da Lei nº. 1.776/2014, 01 (um) Monitor (a) de Escola, com carga horária de 40 horas, para auxílio a locomoção, alimentação e higiene de alunos para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Vó Angelina Menegatti Costa.

Art.2º- A remuneração será efetuada através de folha de pagamento, correndo as despesas por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUDAÇÃO
1540 – TRANSFERÊNCIAS FUNDEB DETALHAMENTO 1070
1835 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 70%
31.90.04- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art.3º- O servidor contratado por prazo determinado perceberá remuneração idêntica à fixada para o cargo permanente do quadro de pessoal do órgão contratante, nos termos do art.198, da Lei nº. 1.776/2014 (Regime Jurídico).

Art.4º - A contratação será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano em caso de real necessidade administrativa.

Art.5º - O servidor será contratado através de processo seletivo.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026.

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal